PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 002974/2025 - Emissão: 02/07/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**BBCM LTDA (3649943)**				**44.598.760/0001-18**
Endereço:	**AVENIDA AVAREI, 321 - JARDIM SANTA MARIA, CEP: 12328000, JACAREI - SP**				
e-Mail:	**recepcao@boticapetdiagnostico.com.br**	Contatos:	**(11) 22197-780 |**		
Conta Bancária:	**341 - Itaú Unibanco S.A.**		Agência:	**8053-** C/C:	**99747-7**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (UE:SMAZU) (0236)**
Centro Consumo:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA (001)**
Solic.de Compra:	**002100/2025**

Processo de compra

Número:	**000645/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000581/2025**
Data:	**26/06/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**NATHALIA BORGES DA SILVA**		

Solicitação de empenho para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em cães e gatos a fim de atender o primeiro lote do TAC referente ao GPROWEB 24945/2025, conforme solicitação da Diretoria de Proteção Animal.
Previsão de pagamento: 25 DFS.

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**002 Dias**	Condições de pagamento:	**25 DFS**
Local para execução do serviço:	**A combinar com a Diretoria de Proteção Animal – RAMAL 9468/9448.**		

Empenho(s)

06463/2025 - Ordinário	**Data:** 01/07/2025	UO: **0213 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** UE: **021301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** 00740 | 021301 | 18.451.0008.2317 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.05	Valor utilizado: **7.050,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.358 **SERVIÇO - MÉDICO** *ESPECIFICAÇÃO:* EXAME LABORATÓRIAL VETERINÁRIO: PCR FIV/FELV *UNIDADED DE MEDIDA:* UN	15,0000	290,0000	4.350,00
0002	002.358 **SERVIÇO - MÉDICO** *ESPECIFICAÇÃO:* EXAME LABORATÓRIAL VETERINÁRIO: Detecção simultânea dos anticorpos conta o vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma *UNIDADED DE MEDIDA:* UN	15,0000	180,0000	2.700,00
		TOTAL:		**7.050,00**

(sete mil e cinquenta reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

AS 002974/2025 - Emissão: 02/07/2025

1ª Via - Comprador

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.